C/2024/4365

4.7.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11406 – TOTALENERGIES / SSE / JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4365)

1. Em 27 de junho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— TotalEnergies Marketing UK Ltd («TEMUK», Reino Unido), pertencente ao grupo TotalEnergies (França),

— SSE Utility Solutions Ltd («SSEUS», Reino Unido), controlada pela SSE plc (Reino Unido),

— SSE DE EV Holdco Limited («JV», Reino Unido).

A TEMUK e a SSEUS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A TEMUK é a entidade de exploração de serviços e de *marketing* no Reino Unido do grupo TotalEnergies. Fabrica e vende lubrificantes, produtos betuminosos e solventes à base de petróleo nos setores dos transportes, da construção e da indústria transformadora, e também fornece combustíveis para aviação a aeroportos em todo o Reino Unido,

— A SSEUS disponibiliza soluções inovadoras para construir, deter, explorar e manter infraestruturas energéticas no Reino Unido e na Irlanda, abrangendo tanto o setor privado como o setor público em mercados residenciais, comerciais e industriais,

— A empresa comum investirá, construirá, possuirá, explorará e gerirá uma rede de estações de carregamento que disponibilizará carregamento ultrarrápido para veículos elétricos e serviços de conveniência conexos no Reino Unido e na Irlanda.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]) relativo ao controlo das concentrações de empresas, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11406 – TOTALENERGIES / SSE / JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË